



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 057/2018

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 057/2018, que tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Peças e Prestações de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica, para Manutenção de veículos (Gol e Kombi) da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2018.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018- PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0137/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **057/2018**, do tipo **Menor Preço por lote**, no dia **11 de junho de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **11 de junho de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **11 de junho de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.634/2018 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Peças e Prestações de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica, para Manutenção de veículos (Gol e Kombi) da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

2.2 – Para essa licitação será aplicado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Esperança, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme LC 147/2017, artigo 48, [§ 3º](#).

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 057/2018 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Ao Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 057/2018 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
--	--

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal;**

b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**

e) Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 238.035,29(duzentos e trinta e oito mil e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

12.2 – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

13.6 - DECLARAÇÕES

13.6.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.6.3 - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.6.4 - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.7 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.8 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

13.9 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.10 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.11 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.12 - **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.13 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por lote**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por lote), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por lote.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.2.2 – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Nova Esperança seja 10% (dez por cento) superior à de menor apresentada por empresa com sede em outro município, a licitante com sede nesta municipalidade, será convocada a apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da licitação nos termos do art. 9, II, e alíneas.**

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Para realização dos serviços a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 08 (oito) horas quando os serviços forem menos complexos, deverão ser executados os serviços a partir da autorização da NAD.

b) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os veículos da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;

c) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

d) O responsável pela frota das Secretarias acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

e) Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

f) Correrão por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- i) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;
- j) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

20.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

25.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

25.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

25.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

25.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

25.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

25.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 25.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

25.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

25.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 25.3.1 a 25.3.3, 25.3.6 a 25.3.8 e 25.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

25.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

25.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

25.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

25.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

25.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

25.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

25.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.
5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor

1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **057/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais/serviços que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;
9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
10. A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;
11. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;
12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

27.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

27.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.9 - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

27.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

27.11 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

27.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 16 de maio de 2018.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Peças e Prestações de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica, para Manutenção de veículos (Gol e Kombi) da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

2 – DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Os veículos são utilizados para atender produtores rurais do município, fiscalização e outros serviços realizados por estas Secretarias

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

LOTE 1 - MECÂNICA: KOMBI PLACA AAK 7876 ANO 2001

Valor Máximo do Lote 01: R\$ 77.930,80 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	25		5,00	125,00
2	ACOPLAMENTO TRAMBULADOR	UNID	3		76,67	230,01
3	ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	2		306,67	613,34
4	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	2		250,00	500,00
5	ALAVANCA SAPA FREIO	UNID	2		56,67	113,34
6	AMORTECEDOR DE DIRECAO	UNID	2		163,33	326,66
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		213,33	426,66
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		233,33	466,66
9	ANEL FIBRA BALANCIN	UNID	10		13,33	133,30
10	ANEL SINCRONIZADO 1ª ; 2ª ; 3ª ; 4ª	UNID	12		65,00	780,00
11	ANTI-CHAMA VALVULA REGULADORA	UNID	4		66,67	266,68
12	ATUADOR DA MARCHA LENTA	UNID	2		200,00	400,00
13	BARRA DE TORCAO	UNID	2		183,33	366,66
14	BARRA FIXA	UNID	2		177,33	354,66
15	BATENTE SUSPENSAO DIANTEIRA	UNID	4		40,00	160,00
16	BICOS INJETORES	UNID	1		300,00	300,00
17	BOBINA DE IGNICAO	UNID	1		283,33	283,33
18	BOIA DO TANQUE	UNID	1		206,67	206,67
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI	UNID	1		256,67	256,67
20	BOMBA DE OLEO	UNID	1		133,33	133,33
21	BORRACHA DA TORCAO	UNID	10		20,00	200,00
22	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNID	10		20,00	200,00
23	BORRACHA DO PORTA MALA	UNID	3		35,00	105,00
24	BUCHA CACHIMBO	UNID	4		18,33	73,32
25	BUCHA MANGA EIXO	UNID	8		30,00	240,00
26	CABECOTE DO MOTOR	UNID	1		1.566,67	1.566,67
27	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4		50,00	200,00
28	CABO DO ACELERADOR	UNID	4		50,00	200,00
29	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	4		100,00	400,00
30	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2		53,33	106,66
31	CACHIMBO	UNID	2		206,67	413,34
32	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1		2.066,67	2.066,67
33	CAIXA SATELITE	UNID	1		520,00	520,00
34	CALOTA DA GRAXA LADO ESQUERDO	UNID	4		13,00	52,00
35	CALOTAS DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		20,00	80,00
36	CAMPANA TRASEIRA	UNID	3		150,00	450,00
37	CANO D'ÁGUA PEQUENO	UNID	2		33,33	66,66
38	CANO FREIO MESTRE	UNID	4		35,00	140,00
39	CAPA DO TUCHO	UNID	12		9,00	108,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

40	CENTRAL ELETRONICA	UNID	1		800,00	800,00
41	CHAPA DA RE	UNID	4		22,00	88,00
42	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	4		80,00	320,00
43	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2		156,67	313,34
44	COIFA DA ALAVANCA	UNID	5		30,00	150,00
45	COIFA HOMOCINETICA	UNID	5		50,00	250,00
46	COIFA SEMI EIXO	UNID	6		56,67	340,02
47	COLA ALTA TEMPERATURA	UNID	8		26,67	213,36
48	COMANDO VALVULA	UNID	1		293,33	293,33
49	CONJUNTO DE COROA E PINHAO	UNID	1		1.000,00	1.000,00
50	CONTRA PINO	JOGO	12		1,50	18,00
51	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		40,00	160,00
52	COXIM DO CAMBIO	UNID	7		60,00	420,00
53	COXIM DO MOTOR	UNID	3		50,00	150,00
54	CUBO TRASEIRO	UNID	2		156,67	313,34
55	CUPULA DA ALAVANCA	UNID	2		66,67	133,34
56	DISCO DE FREIO	UNID	2		180,00	360,00
57	DISTRIBUIDOR	UNID	1		1.133,33	1.133,33
58	EIXO DIANTEIRO	UNID	1		1.000,00	1.000,00
59	EIXO DO PEDAL DA EMBREAGEM	UNID	4		32,00	128,00
60	EMBUCHAMENTO	UNID	2		300,00	600,00
61	ENGATE RAPIDO CURVO	UNID	8		30,00	240,00
62	ENGRENAGEM DA 1º	UNID	2		456,67	913,34
63	ENGRENAGEM DA 2º	UNID	2		456,67	913,34
64	ENGRENAGEM DA 3.ª	UNID	2		456,67	913,34
65	ENGRENAGEM DA 4.ª	UNID	2		456,67	913,34
66	ENGRENAGEM DA RE	UNID	2		156,67	313,34
67	ESTIRANTE TRASEIRO	UNID	2		176,33	352,66
68	FACAO TRASEIRO	UNID	2		250,00	500,00
69	FECHADURA PORTA LD	UNID	2		100,00	200,00
70	FILTRO DE AR DA KOMBI 2001 (ORIGINAL)	UNID	2		100,00	200,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4		30,00	120,00
72	FILTRO DE OLEO DA KOMBI 2001 ((ORIGINAL)	UNID	4		28,33	113,32
73	FLEXIVEL DA RODA DIANTEIRA	UNID	4		30,00	120,00
74	FLEXIVEL DA RODA TRASEIRA	UNID	4		30,00	120,00
75	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNID	4		56,67	226,68
76	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	UNID	5		36,67	183,35
77	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	UNID	5		36,67	183,35
78	FLUIDO DO FREIO 500ML	UNID	8		30,00	240,00
79	FREIO FRENAGEM	UNID	2		306,67	613,34
80	GARFO 1ª e 2ª	UNID	2		213,33	426,66
81	GARFO DA 2ª E 3ª	UNID	2		213,33	426,66
82	GARFO DA 4ª E 5ª	UNID	2		213,33	426,66
83	GARFO DA RÉ	UNID	2		113,33	226,66
84	GARFO DA TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	2		213,33	426,66
85	GARFO DA TAMPA SELETORA	UNID	2		213,33	426,66
86	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	2		150,00	300,00
87	GUARDA PO CABO EMBREAGEM	UNID	2		18,33	36,66
88	GUARDA PO CABO FREIO DE MAO	UNID	2		18,33	36,66
89	GUARDA PO DA VENTUINHA	UNID	2		25,00	50,00
90	HASTE DO PATIM DO FREIO	UNID	2		29,33	58,66
91	HASTE FREIO DE MAO	UNID	2		29,33	58,66
92	HIDROVACUO	UNID	2		306,67	613,34
93	INTERRUPTOR DO RADIADOR - KOMBI	UNID	2		56,67	113,34
94	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	2		120,00	240,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

95	JOGO BRONZINA MANCAL	UNID	2	156,67	313,34
96	JOGO CALCO DE COMPENSACAO	JOGO	2	36,67	73,34
97	JOGO DA BORRACHA DA PORTA	JOGO	2	100,00	200,00
98	JOGO DA CANALETA	JOGO	2	106,67	213,34
99	JOGO DE ANEIS DO BICO INJETOR	UNID	2	56,67	113,34
100	JOGO DE ANEIS DO PISTAO	JOGO	2	200,00	400,00
101	JOGO DE ARREBITES	JOGO	20	3,00	60,00
102	JOGO DE BRONZINA DO COMANDO	JOGO	3	60,00	180,00
103	JOGO DE BUCHA DE BIELA KOMBI AR	JOGO	4	70,00	280,00
104	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	2	150,00	300,00
105	JOGO DE CALOTA	UNID	4	75,00	300,00
106	JOGO DE JUNTA DA PARTE SUPERIOR DO MOTOR	UNID	2	36,67	73,34
107	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	UNID	4	48,33	193,32
108	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UNID	4	25,00	100,00
109	JOGO DE LONA	JOGO	4	50,00	200,00
110	JOGO DE MOLA DO PATIM	JOGO	5	38,33	191,65
111	JOGO DE PISTAO	JOGO	1	800,00	800,00
112	JOGO DE RETEM 1° E RE.	UNID	4	56,67	226,68
113	JOGO DE RETEM 2° E 3°.	UNID	4	56,67	226,68
114	JOGO DE RETEM 4° E 5°.	UNID	4	56,67	226,68
115	JOGO DE VEDADOR VALVULA	UNID	3	56,67	170,01
116	JOGO DE VELA	UNID	3	110,00	330,00
117	JOGO KITS MOTOR	UNID	1	900,00	900,00
118	PASTILHA DE FREIO	UNID	6	45,00	270,00
119	JUNTA DA SAIDA DO ESCAPE	UNID	4	10,00	40,00
120	JUNTA DA TUBAGEM	UNID	4	15,00	60,00
121	JUNTA DO CABECOTE	UNID	4	80,00	320,00
122	JUNTA DO CATALIZADOR	UNID	4	18,00	72,00
123	JUNTA TAMPA DE VALVULA.	UNID	8	4,67	37,36
124	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	470,00	470,00
125	KIT ESTABILIZADOR	UNID	3	75,00	225,00
126	KIT FEIXE DE MOLA	UNID	2	566,67	1.133,34
127	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	4	93,33	373,32
128	LATA DE GRAXA	UNID	5	35,00	175,00
129	LATA PROTETORA MOTOR	UNID	2	85,00	170,00
130	LATA PROTETORA CAMISA	UNID	2	90,00	180,00
131	LUVA DA 1° E 2°.	UNID	2	213,33	426,66
132	LUVA DA RÉ	UNID	2	113,33	226,66
133	LUVA DE ACO 2°, 3°, 4°, 5°	UNID	2	256,67	513,34
134	MACANETA EXTERNA CORRER	UNID	3	66,67	200,01
135	MACANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	UNID	3	63,33	189,99
136	MACANETA EXTERNA PORTA MALAS	UNID	3	65,00	195,00
137	MACANETA INTERNA CORRER	UNID	4	53,33	213,32
138	MACANETA P/ VIDRO.	UNID	4	10,00	40,00
139	MANGA DE EIXO COMPLETO	UNID	1	506,67	506,67
140	MANGUEIRA DO PURIFICADOR	UNID	2	80,00	160,00
141	MANGUEIRA LONADA 3mm	UNID	4	13,33	53,32
142	MANGUEIRA LONADA 5 mm	UNID	4	20,00	80,00
143	MANGUEIRA PARA GASOLINA	UNID	2	20,00	40,00
144	MANGUEIRA PARA INJECAO	UNID	2	56,67	113,34
145	MAQUINA DE VIDRO LD	UNID	2	150,00	300,00
146	MAQUINA DE VIDRO LE	UNID	2	150,00	300,00
147	MOLEJOS	UNID	2	613,33	1.226,66
148	MOTOR PASSO	UNID	2	196,67	393,34
149	NIPO EMBUCHAMENTO	UNID	6	9,67	58,02



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

150	OLEO DE CAMBIO SAE 80W90	LITRO	12		35,00	420,00
151	PAPELAO DA PORTA DA KOMBI	UNID	2		78,33	156,66
152	PARABRISA	UNID	1		466,67	466,67
153	PARAFUSO DA RODA	UNID	10		4,73	47,30
154	PATIM DO FREIO TRASEIRO	UNID	4		96,67	386,68
155	PESTANA EXTERNA	UNID	4		36,67	146,68
156	PESTANA INTERNA	UNID	4		36,67	146,68
157	PINCA DE FREIO	UNID	2		250,00	500,00
158	PINO CENTRAL	UNID	2		150,00	300,00
159	PIVO INFERIOR	UNID	2		150,00	300,00
160	PIVO SUPERIOR	UNID	2		150,00	300,00
161	POLIA VIRABREQUIM	UNID	2		113,33	226,66
162	PONTA DE EIXO	UNID	1		320,00	320,00
163	PORCA DA RODA TRASEIRA	UNID	12		15,00	180,00
164	PORCA DO EIXO	UNID	6		17,67	106,02
165	PRISIONEIRO CARCACA	UNID	10		18,00	180,00
166	QUEBRA-SOL	UNID	4		67,33	269,32
167	RADIADOR OLEO	UNID	1		313,33	313,33
168	REGULADOR DE FREIO	UNID	4		28,33	113,32
169	REGULADOR DE PRESSAO	UNID	2		116,67	233,34
170	REPARO DA PASTILHAS DO FREIO	UNID	4		30,00	120,00
171	REPARO DO BICO	UNID	4		45,00	180,00
172	REPARO DO FREIO A DISCO	UNID	3		30,00	90,00
173	REPARO RODA DIANTEIRA FREIO	UNID	4		38,33	153,32
174	REPARO T B I	UNID	3		38,33	114,99
175	RESERVATORIO DE OLEO	UNID	2		38,33	76,66
176	RETENTOR DA POLIA	UNID	4		36,67	146,68
177	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	6		20,00	120,00
178	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID	6		20,00	120,00
179	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNID	3		36,67	110,01
180	RETENTOR DO MANCAL	UNID	6		50,00	300,00
181	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	5		50,00	250,00
182	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO	UNID	6		30,00	180,00
183	RETENTOR PILOTO	UNID	5		30,00	150,00
184	RETROVISOR EXTERNO	JOGO	3		100,00	300,00
185	ROLAMENTO COLUNA D	UNID	4		106,67	426,68
186	ROLAMENTO DA AGULHA	UNID	2		156,67	313,34
187	ROLAMENTO DA CARCACA	UNID	2		156,67	313,34
188	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	2		106,67	213,34
189	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		66,67	266,68
190	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4		79,33	317,32
191	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	UNID	4		160,00	640,00
192	ROLAMENTO DUPLO DO PINHAO	UNID	2		513,33	1.026,66
193	ROLAMENTO LATERAL CAMBIO	UNID	4		96,67	386,68
194	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	4		180,00	720,00
195	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	4		70,00	280,00
196	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4		60,00	240,00
197	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2		170,00	340,00
198	ROTOR - 12 VOLT	UNID	2		56,67	113,34
199	SELO MOTOR	UNID	2		18,33	36,66
200	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	UNID	2		96,67	193,34
201	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UNID	2		113,33	226,66
202	SENSOR MAPPI	UNID	2		186,67	373,34
203	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA (POTENCIOMETRO)	UNID	2		170,00	340,00
204	SONDA LAMBA	UNID	2		270,00	540,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

205	SUPORTE DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1		125,00	125,00
206	SUPORTE DO COXIM DO MOTOR	UNID	3		93,33	279,99
207	SUPORTE DO DINAMO (ALTERNADOR)	UNID	2		170,00	340,00
208	SUPORTE DO RADIADOR - OLEO	UNID	1		346,67	346,67
209	SUPORTE DO VIDRO	UNID	2		26,67	53,34
210	SUPORTE FRONTAL	UNID	2		40,00	80,00
211	SUSPIRO DO OLEO	UNID	3		48,33	144,99
212	TAMBOR DE FREIO	UNID	2		150,00	300,00
213	TAMPA DE VALVULA KOMBI AR	UNID	2		93,33	186,66
214	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	2		78,33	156,66
215	TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	2		143,33	286,66
216	TAMPA SELETORA	UNID	2		220,00	440,00
217	TAMPAO COMANDO	UNID	4		39,33	157,32
218	TERMINAL BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID	4		60,00	240,00
219	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LONGA	UNID	4		70,00	280,00
220	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	4		70,00	280,00
221	TRANSFORMADOR DE IGNICAO	UNID	1		313,33	313,33
222	TRAVA BOMBA DE GASOLINA	UNID	2		18,67	37,34
223	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		4,67	18,68
224	TUCHO DE VALVULA	UNID	4		45,00	180,00
225	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	4		35,67	142,68
226	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4		35,67	142,68
227	VEDADOR DO RADIADOR	UNID	5		9,33	46,65
228	VEDADOR VOLANTE	UNID	6		9,67	58,02
229	VIRABREQUIM	UNID	1		1.233,33	1.233,33
230	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100		93,33	9.333,00

LOTE 2 - ELÉTRICA: KOMBI PLACA AAK 7876 ANO 2001

Valor Máximo do Lote 02: R\$ 47.181,67 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	40		1,35	54,00
2	ACENDEDOR	UNID	3		37,26	111,78
3	ALTERNADOR COMPLETO - KOMBI A GASOLINA	UNID	3		1.179,90	3.539,70
4	ARRUELA DE FIBRA	UNID	30		4,05	121,50
5	ARRUELA EM AÇO	UNID	30		4,05	121,50
6	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	6		180,09	1.080,54
7	BENDIX	UNID	10		136,62	1.366,20
8	BOBINA DE CAMPO - 12 VOLT	UNID	4		180,09	720,36
9	BOIA DO COMBUSTIVEL	UNID	4		180,09	720,36
10	BOMBA DE INJETAR GASOLINA	UNID	4		55,89	223,56
11	BORRACHA RESERVATORIO GASOLINA	UNID	12		7,96	95,52
12	BOTAO DA BUZINA	UNID	4		42,12	168,48
13	BRACO DO LIMPADOR DO PARABRISAS Nº 504086799	UNID	6		84,50	507,00
14	BRUCUTU DO ESGUIXADOR DE AGUA DO PARA-BRISAS	UNID	6		37,26	223,56
15	BUCHA TENSOR	UNID	10		43,20	432,00
16	BUZINA	UNID	6		86,94	521,64
17	CABO DE BATERIA 70mm	METRO	6		62,10	372,60
18	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	8		74,52	596,16
19	CAIXA DE FUSIVEL	UNID	3		93,15	279,45
20	CHAVE ALERTA	UNID	4		105,57	422,28
21	CHAVE DE LUZ	UNID	4		99,36	397,44
22	CHAVE SETA	UNID	4		198,72	794,88



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

23	CHAVE TIC TAC	UNID	8	24,84	198,72
24	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	6	55,89	335,34
25	COMUTADOR DE PARTIDA - KOMBI A GASOLINA	UNID	6	54,54	327,24
26	CONECTOR 04 VIAS	UNID	20	16,21	324,20
27	CONJUNTO RETIFICADOR	UNID	3	173,88	521,64
28	CONJUNTO, SOQUETE E LANTERNA TRASEIRA	UNID	6	86,94	521,64
29	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	5	43,20	216,00
30	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	62,10	496,80
31	DIODO NEGATIVO E POSITIVO	UNID	10	16,26	162,60
32	ENGRENAGEM DO LIMPADOR	UNID	4	117,99	471,96
33	ESPAGUETE	METRO	40	3,65	146,00
34	ESTATOR - 12 VOLT	UNID	4	211,14	844,56
35	FAROL	UNID	12	95,58	1.146,96
36	FIO	METRO	40	3,63	145,20
37	FUSIVEL 30A	UNID	50	1,21	60,50
38	FUSIVEL 7A	UNID	50	1,21	60,50
39	GAME DA BUZINA - KOMBI A GASOLINA	UNID	4	43,20	172,80
40	INDUZIDO	UNID	4	347,76	1.391,04
41	INTERRUPTOR DE FREIO - KOMBI A GASOLINA	UNID	8	54,54	436,32
42	INTERRUPTOR DE RE - KOMBI A GASOLINA	UNID	8	47,11	376,88
43	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	10	34,70	347,00
44	JOGO DE PALHETA DO PARABRISA	UNID	8	87,53	700,24
45	JOGO DE TRAVA	JOGO	12	35,91	430,92
46	LAMPADA 1034	UNID	10	5,40	54,00
47	LAMPADA 1141 - 12 VOLT	UNID	10	5,40	54,00
48	LAMPADA 1176 - 12 VOLT	UNID	10	5,40	54,00
49	LAMPADA 67 - 12 VOLT	UNID	10	4,86	48,60
50	LAMPADA 69 - 12 VOLT	UNID	10	4,86	48,60
51	LAMPADA DE FAROL	UNID	10	37,26	372,60
52	LAMPADA H4 12 VOLTS	UNID	8	35,91	287,28
53	LAMPADA PINGO - 12 VOLT	UNID	10	4,86	48,60
54	LAMPADA PINGUINHO - 12 VOLT	UNID	8	4,05	32,40
55	LAMPADA TORPEDO GRANDE 12 V	UNID	8	4,86	38,88
56	LAMPADA TORPEDO MEDIA 12 V	UNID	8	4,05	32,40
57	LAMPADA TORPEDO PEQUENA - 12 V	UNID	8	3,65	29,20
58	LANTERNA DA PLACA	UNID	3	43,47	130,41
59	LANTERNA DE TETO	UNID	4	59,40	237,60
60	LENTE DIANTEIRA	UNID	8	37,26	298,08
61	LENTE TRASEIRA	UNID	8	49,68	397,44
62	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	186,30	745,20
63	MANCAL TRASEIRO	UNID	4	198,72	794,88
64	MOTOR DO LIMPADOR - 12 VOLT	UNID	3	372,60	1.117,80
65	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	6	117,99	707,94
66	POLIA DA CORREIA DENTADA ALTERNADOR KOMBI FLEX	UNID	4	136,62	546,48
67	PORTA ESCOVA	UNID	6	59,40	356,40
68	PORTA FUSIVEL	UNID	5	16,26	81,30
69	RABICHO	UNID	10	9,86	98,60
70	RABICHO DE 02 POLOS	UNID	10	9,86	98,60
71	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	6	117,99	707,94
72	RELE DA BUZINA - KOMBI/FIORINO	UNID	8	43,47	347,76
73	RELE DE PISCA - 12 VOLT	UNID	8	37,26	298,08
74	RELE DUPLO	UNID	8	86,94	695,52
75	RELE TEMPORIZADOR DO LIMPADOR	UNID	5	74,52	372,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

76	RELOGIO DE COMBUSTIVEL	UNID	3		285,66	856,98
77	RELOGIO DO VELOCIMETRO - KOMBI A GASOLINA	UNID	2		428,30	856,60
78	RESERVATORIO GASOLINA COM TAMPAS	UNID	2		86,94	173,88
79	ROLAMENTO 6201	UNID	5		31,05	155,25
80	ROLAMENTO 6202	UNID	5		37,26	186,30
81	ROLAMENTO 6303	UNID	5		43,20	216,00
82	ROTOR - 12 VOLT	UNID	6		223,56	1.341,36
83	SOQUETE DE FAROL	UNID	10		31,05	310,50
84	SOQUETE DE MEIA LUZ - TOPIC/FIORINO/KOMBI	UNID	12		27,00	324,00
85	CONECTOR DA MANGUEIRA	UNID	8		16,20	129,60
86	TERMINAL DE BATERIA	UNID	12		20,25	243,00
87	TERMINAL DE FIO C/ CAPA	UNID	30		1,35	40,50
88	TERMINAL FIO	UNID	30		1,35	40,50
89	VALVULA SOLENOIDE	UNID	3		235,98	707,94
90	MAO DE OBRA - ELETRICA	HORAS	100		94,50	9.450,00
91	SERVICO DE CARGA EM BATERIA	UNID	10		31,05	310,50

LOTE 3 - (MECÂNICA) GOL G4 2007/2008 FLEX PLACA A0Z 3124 e GOL 1998/1998 PLACA AHR 1451

Valor Máximo do Lote 03: R\$ 70.649,27 (setenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DE AGUA	UNID	10		6,76	67,60
2	ABRACADEIRA P/ MANGUEIRA GASOLINA	UNID	10		5,52	55,20
3	ACOPLAMENTO	UNID	1		168,57	168,57
4	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID	2		43,16	86,32
5	ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	1		87,10	87,10
6	ALAVANCA DO FREIO DE MAO	UNID	1		173,53	173,53
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2		222,23	444,46
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2		238,19	476,38
9	ANEL DO COLETOR	UNID	2		12,60	25,20
10	ANEL ESCAPE	UNID	10		11,84	118,40
11	ANEL HOMOGENIZADOR	UNID	2		52,35	104,70
12	ANEL SINCRONIZADO	UNID	5		114,13	570,65
13	ARREBITES	UNID	120		4,53	543,60
14	BANDEJA	UNID	2		110,79	221,58
15	BARRA DE DIRECAO	UNID	2		218,65	437,30
16	BATENTE AMORT. DIANTEIRO INTERNO	UNID	4		19,40	77,60
17	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4		20,13	80,52
18	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UNID	4		99,79	399,16
19	BICOS INJETORES	UNID	4		289,80	1.159,20
20	BOCAL DO TANQUE	UNID	1		236,47	236,47
21	BOIA DO TANQUE	UNID	1		168,57	168,57
22	BOLACHA. (CARRO)	UNID	2		241,24	482,48
23	BOMBA DA AGUA	UNID	2		218,36	436,72
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	2		312,44	624,88
25	BOMBA DE OLEO	UNID	1		416,32	416,32
26	BUCHA ACOPLAMENTO	UNID	2		37,13	74,26
27	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UNID	8		46,43	371,44
28	BUCHA BARRA DE DIRECAO	UNID	2		21,97	43,94
29	BUCHA DE BANDEJA	UNID	8		26,97	215,76
30	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	4		42,15	168,60
31	BUCHA PEDAL ACELERADOR	UNID	5		19,41	97,05
32	CABECOTE	UNID	1		2.501,00	2.501,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

33	CABO DE EMBREAGEM	UNID	2	92,29	184,58
34	CABO DO ACELERADOR	UNID	2	63,27	126,54
35	CABO DO FREIO DE MAO	UNID	2	121,26	242,52
36	CAIXA DE DIRECAO	UNID	1	886,82	886,82
37	CAIXA SATELITE	UNID	1	1.516,47	1.516,47
38	CALOTA GRAXA	UNID	4	11,84	47,36
39	CAMPANAS	UNID	2	109,88	219,76
40	CANECO BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	275,83	275,83
41	CANO FREIO MESTRE	UNID	2	67,70	135,40
42	CANO FREIO RODA	UNID	2	41,33	82,66
43	CAPA CORREIA DENTADA	UNID	2	127,95	255,90
44	CARTER	UNID	2	149,07	298,14
45	CAVALETE DA EMBREAGEM	UNID	1	101,03	101,03
46	CHAPA PIVO	UNID	4	19,83	79,32
47	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	45,48	90,96
48	CILINDRO MESTRE	UNID	2	169,07	338,14
49	COIFA ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	43,45	43,45
50	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	21,44	85,76
51	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	67,22	268,88
52	COIFA DA BOLACHA	UNID	4	35,48	141,92
53	COIFA SEMI-EIXO	UNID	4	39,76	159,04
54	COIFA VARAO TRAMBULADOR	UNID	2	31,00	62,00
55	COLA DE SILICONE	UNID	3	30,67	92,01
56	COLETOR ESCAPE	UNID	1	839,58	839,58
57	COROA E PINHAO	UNID	1	1.100,16	1.100,16
58	CORREIA DENTADA	UNID	4	79,53	318,12
59	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	60,05	120,10
60	COTOVELO DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	49,19	98,38
61	COXIM DO CAMBIO	UNID	2	63,25	126,50
62	COXIM DO MOTOR	UNID	2	88,66	177,32
63	COXIM FRONTAL	UNID	2	46,10	92,20
64	CUPULA TRAMBULADOR	UNID	2	46,43	92,86
65	DISCO DE FREIO	UNID	4	125,70	502,80
66	DISTRIBUIDOR	UNID	1	422,16	422,16
67	EIXO MUTRIS	UNID	1	473,19	473,19
68	ENGATE RAPIDO	UNID	5	21,83	109,15
69	ENGRENAGEM DA 1º	UNID	1	304,12	304,12
70	ENGRENAGEM DA 2º	UNID	1	304,12	304,12
71	ENGRENAGEM DA 3.ª	UNID	1	304,12	304,12
72	ENGRENAGEM DA 4.ª	UNID	1	304,12	304,12
73	ENGRENAGEM DA 5ª	UNID	1	304,12	304,12
74	ENGRENAGEM DA RE	UNID	1	253,09	253,09
75	FILTRO DE AR	UNID	2	39,75	79,50
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	35,48	106,44
77	FILTRO DE OLEO	UNID	4	35,48	141,92
78	FLEXIVEL DO FREIO	UNID	2	28,71	57,42
79	FREIO FRENAGEM	UNID	1	355,49	355,49
80	GARFO 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E RE	UNID	5	177,24	886,20
81	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	1	71,94	71,94
82	GRAMPO ENCANAMENTO COMBUSTIVEL	UNID	10	13,53	135,30
83	GRAMPO ENCANAMENTO FREIO	UNID	10	13,53	135,30
84	GUIA DE VALVULA	UNID	20	22,74	454,80
85	HASTE DO FREIO DE MAO	UNID	1	36,42	36,42
86	INTERRUPTOR DA VENTUINHA	UNID	2	101,37	202,74
87	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	3	47,35	142,05
88	INTERRUPTOR DO RADIADOR	UNID	2	101,37	202,74



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

89	JOGO BRONZINA DA BIELA	JOGO	1	114,11	114,11
90	JOGO DE ANEL DO CABEÇOTE	JOGO	2	50,97	101,94
91	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1	249,85	249,85
92	JOGO DE CABO DE VELA	JOGO	2	211,46	422,92
93	JOGO DE DEFLETOR DO RADIADOR	UNID	1	132,84	132,84
94	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	JOGO	2	27,92	55,84
95	JOGO DE LONA	JOGO	3	40,69	122,07
96	JOGO DE PLANETARIA	UNID	1	1.247,92	1.247,92
97	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1	177,58	177,58
98	JOGO PASTILHAS FREIO	UNID	3	96,02	288,06
99	JUNTA CARTER	UNID	2	50,69	101,38
100	JUNTA DA SAIDA DO ESCAPE	UNID	2	14,31	28,62
101	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	JOGO	2	95,59	191,18
102	JUNTA DO CABECOTE	UNID	2	118,04	236,08
103	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO	UNID	2	21,55	43,10
104	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	2	21,55	43,10
105	JUNTA DO SUPORTE DA VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	78,95	157,90
106	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	558,24	1.116,48
107	KIT ESTABILIZADOR	UNID	2	22,74	45,48
108	KIT MOTOR	KIT	1	1.418,54	1.418,54
109	KIT ROLAMENTO TRAZEIRO.	UNID	4	93,83	375,32
110	KITS MOLA FREIO TRASEIRO	UNID	2	25,98	51,96
111	KITS P/ CABECOTE	UNID	2	156,29	312,58
112	LUVA DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª	UNID	3	228,15	684,45
113	MANGUEIRA DA INJECAO	UNID	3	27,01	81,03
114	MANGUEIRA DAGUA	UNID	5	71,92	359,60
115	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR	UNID	2	66,77	133,54
116	MANGUEIRA GASOLINA	UNID	3	16,80	50,40
117	MANGUEIRA HIDROVACUO	UNID	2	26,10	52,20
118	MANGUEIRA PARA MOLA DE SUSPENSAO	UNID	8	15,17	121,36
119	MANGUEIRA SUSPIRO	UNID	3	66,77	200,31
120	MOLA DIANTEIRA	UNID	2	168,57	337,14
121	MOLA TRASEIRA	UNID	2	177,06	354,12
122	MOTOR DA VENTUINHA	UNID	1	456,95	456,95
123	OLEO DE FREIO	UNID	4	30,83	123,32
124	OLEO DE MOTOR	UNID	21	46,02	966,42
125	OLEO DO CAMBIO	UNID	5	31,00	155,00
126	PARAFUSO DA BOLACHA	UNID	10	9,28	92,80
127	PARAFUSO DA BOMBA D'AGUA	UNID	5	8,43	42,15
128	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	8,43	84,30
129	PARAFUSO DO CABECOTE	UNID	20	23,68	473,60
130	PARAFUSO DO PIVO	UNID	4	15,56	62,24
131	PASTILHA DE VALVULAS	UNID	16	31,26	500,16
132	PEITO DE ACO	UNID	1	130,85	130,85
133	PINO SATELITE	UNID	2	76,20	152,40
134	PIVO	UNID	3	90,44	271,32
135	PLASTICO DO TRAMBULADOR	UNID	3	50,69	152,07
136	POLIA COMANDO	UNID	1	127,12	127,12
137	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1	152,75	152,75
138	PONTA DE EIXO	UNID	2	94,71	189,42
139	PONTEIRAS HOMOCINETICAS	UNID	2	257,91	515,82
140	PORCAS DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	14,23	56,92
141	PRATO DO AMORTECEDOR	UNID	4	28,71	114,84
142	PRATO MOLA	UNID	4	27,84	111,36
143	PROTETOR TAMPA VALVULA	UNID	1	205,48	205,48



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

144	PURIFICADOR DE AR	UNID	1		329,38	329,38
145	RADIADOR	UNID	2		355,15	710,30
146	REPARO DO BICO	UNID	2		43,16	86,32
147	REPARO DA PINÇA	UNID	2		48,27	96,54
148	REPARO DO TBI	UNID	2		43,16	86,32
149	REPARO DO TRAMBULADOR	UNID	3		44,02	132,06
150	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2		88,04	176,08
151	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNID	4		19,41	77,64
152	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULAS	UNID	6		44,02	264,12
153	RETENTOR DO MANCAL	UNID	2		268,46	536,92
154	RETENTOR DO PILOTO	UNID	2		56,42	112,84
155	RETENTOR DO TRAMBULADOR.	UNID	2		50,69	101,38
156	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO	UNID	5		40,69	203,45
157	RETENTOR POLIA MOTOR	UNID	3		40,69	122,07
158	ROLAMENTO 6201	UNID	1		41,26	41,26
159	ROLAMENTO 6202	UNID	1		45,48	45,48
160	ROLAMENTO 6203	UNID	1		49,75	49,75
161	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UNID	3		160,48	481,44
162	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4		114,11	456,44
163	ROLAMENTO DA CARCACA	UNID	2		186,42	372,84
164	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2		101,37	202,74
165	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UNID	1		128,59	128,59
166	ROLAMENTO DA TAMPA DO TRAMBULADOR	UNID	2		143,82	287,64
167	ROLAMENTO DUPLO DO PINHAO	UNID	2		473,19	946,38
168	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID	4		271,47	1.085,88
169	ROTOR	UNID	2		54,93	109,86
170	SEDE VALVULA	UNID	8		27,01	216,08
171	SEMI-EIXO	UNID	2		523,53	1.047,06
172	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	UNID	2		107,46	214,92
173	SENSOR DE TEMPERATURA DO PAINEL	UNID	2		105,83	211,66
174	SENSOR DETONACAO	UNID	2		211,59	423,18
175	SENSOR DO VELOCIMETRO	UNID	2		141,82	283,64
176	SENSOR MAPPI	UNID	2		181,74	363,48
177	SONDA LAMBA	UNID	2		287,45	574,90
178	TAMPA DO COMANDO	UNID	2		22,74	45,48
179	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	UNID	3		45,48	136,44
180	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	2		31,12	62,24
181	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA	UNID	3		39,75	119,25
182	TAMPA DO TANQUE	UNID	2		54,89	109,78
183	TAMPAO DO CAVALETE	UNID	3		23,68	71,04
184	TAMPAO ESPELHO RODA	UNID	10		16,07	160,70
185	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	1		601,15	601,15
186	TERMINAL DE DIRECAO	UNID	2		71,03	142,06
187	TRANSFORMADOR DE IGNICAO	UNID	2		355,49	710,98
188	TUBO GUIA DA EMBREAGEM	UNID	2		39,56	79,12
189	TUCHO VALVULA	UNID	16		53,34	853,44
190	VALVULA BLUEBY (RESPIRO DO MOTOR)	UNID	2		126,62	253,24
191	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	8		33,81	270,48
192	VALVULA DE ESCAPE	UNID	8		39,13	313,04
193	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2		114,13	228,26
194	VARETA OLEO	UNID	1		51,53	51,53
195	VEDADOR DE VALVULAS	UNID	24		43,53	1.044,72
196	VELA	UNID	16		135,57	2.169,12
197	VIRABREQUIM	UNID	1		2.174,75	2.174,75
198	REMOVER E INSTALAR - MAO DE OBRA MECANICA	UNID	100		98,04	9.804,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

LOTE 4 - (ELETRICA) GOL G4 2007/2008 FLEX PLACA A0Z 3124 e GOL 1998/1998 PLACA AHR 1451

Valor Máximo do Lote 04: R\$ 42.273,55 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALTERNADOR	UNID	2		1.155,00	2.310,00
2	ARRUELA DE FIBRA	UNID	10		15,75	157,50
3	ARRUELAS ESPECIAIS	UNID	10		15,75	157,50
4	AUTOMATICO	UNID	3		199,50	598,50
5	BENDIX	UNID	3		152,25	456,75
6	BOBINA DE CAMPO - 12 VOLT	UNID	3		152,25	456,75
7	BOIA DO TANQUE	UNID	2		199,50	399,00
8	BOTAO	UNID	2		21,00	42,00
9	BOTAO DE PARTIDA	UNID	5		21,00	105,00
10	BRACO DO LIMPADOR	UNID	2		73,50	147,00
11	BRUCUTU DO ESGUIXADOR DE AGUA DO PARA-BRISAS	UNID	2		36,75	73,50
12	BUCHA	UNID	10		15,75	157,50
13	BUCHA SUPORTE ALTERNADOR.	UNID	3		26,25	78,75
14	BUZINA	UNID	2		84,00	168,00
15	CABO 2/1	METRO	30		10,50	315,00
16	CABO 3/1	METRO	30		12,60	378,00
17	CABO 4/1	METRO	30		15,75	472,50
18	CABO 6/1	METRO	40		15,75	630,00
19	CABO 7/1	METRO	50		15,75	787,50
20	CABO DE BATERIA 70MM	UNID	50		42,00	2.100,00
21	CABO DO VELOCIMETRO	UNID	2		57,75	115,50
22	CHAVE ALERTA	UNID	2		204,75	409,50
23	CHAVE DE LUZ	UNID	2		199,50	399,00
24	CHAVE DE LUZ 2 PONTOS	UNID	2		31,50	63,00
25	CHAVE DE PARTIDA	UNID	2		115,50	231,00
26	CHAVE DE PONTO	UNID	2		84,00	168,00
27	CHAVE DE SETA	UNID	2		325,50	651,00
28	CHAVE GERAL	UNID	2		94,50	189,00
29	CHAVE TETRA	UNID	2		115,50	231,00
30	CHAVE TIC TAC	UNID	2		21,00	42,00
31	CILINDRO DA IGNICAO	UNID	3		115,50	346,50
32	COMUTADOR DE IGNICAO	UNID	3		99,75	299,25
33	CONDUITE	METRO	30		6,30	189,00
34	CONECTOR	UNID	1		15,75	15,75
35	CORDOALHA DA BATERIA	UNID	2		42,00	84,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4		57,75	231,00
37	CORREIA DO HIDRAULICO	UNID	4		63,00	252,00
38	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR	UNID	4		189,00	756,00
39	DÍODO	UNID	10		12,60	126,00
40	ESPAGUETE	METRO	30		6,30	189,00
41	ESTATOR - 12 VOLT	UNID	3		262,50	787,50
42	ESTICADOR DA CORREIA	UNID	3		157,50	472,50
43	FAROL	UNID	2		504,00	1.008,00
44	FIO	METRO	30		5,25	157,50
45	FUCINHO	UNID	1		262,50	262,50
46	FUSIVEL 30A	UNID	100		2,63	263,00
47	GAME DE BUZINA	UNID	2		36,75	73,50
48	GARFO DE PARTIDA	UNID	3		31,50	94,50
49	INDUZIDO	UNID	2		304,50	609,00
50	INTERRUPTOR DA RÉ	UNID	2		63,00	126,00
51	INTERRUPTOR DE FREIO	UNID	2		57,75	115,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

52	INTERRUPTOR DE OLEO	UNID	2	50,40	100,80
53	JOGO DE ESCOVAS	JOGO	3	52,50	157,50
54	JOGO DE REPARO	JOGO	10	31,50	315,00
55	JOGO DE TRAVA	JOGO	3	47,25	141,75
56	LAMPADA 1034 - 12 VOLTS	UNID	25	6,30	157,50
57	LAMPADA 1141 - 12 VOLT	UNID	25	6,30	157,50
58	LAMPADA 1176 - 12 VOLT	UNID	20	6,30	126,00
59	LAMPADA 53	UNID	20	6,30	126,00
60	LAMPADA 67 - 12 VOLT	UNID	20	5,25	105,00
61	LAMPADA 69 - 12 VOLT	UNID	20	5,25	105,00
62	LAMPADA 75	UNID	20	5,25	105,00
63	LAMPADA COMUM	UNID	3	15,75	47,25
64	LAMPADA H1 - 12 VOLT	UNID	20	31,50	630,00
65	LAMPADA H3 - 12 V	UNID	20	31,50	630,00
66	LAMPADA H4 12 VOLTS	UNID	20	36,75	735,00
67	LAMPADA H5 - 12 VOLT	UNID	20	36,75	735,00
68	LAMPADA H7 12 VOLT	UNID	20	42,00	840,00
69	LAMPADA HB1/HB3	UNID	4	42,00	168,00
70	LAMPADA PINGAO	UNID	20	5,25	105,00
71	LAMPADA PINGO - 12 VOLT	UNID	20	4,20	84,00
72	LAMPADA PINGUINHO - 12 VOLT	UNID	20	4,20	84,00
73	LAMPADA TORPEDO MEDIA 12 V	UNID	20	10,50	210,00
74	LANTERNA	UNID	20	42,00	840,00
75	LENTE	UNID	20	10,50	210,00
76	MANCAL DE PARTIDA - 12 VOLT	UNID	2	157,50	315,00
77	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	2	210,00	420,00
78	MANGUEIRA	UNID	10	15,75	157,50
79	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	997,50	1.995,00
80	MOTOR DO LIMPADOR - 12 VOLT	UNID	2	472,50	945,00
81	PALHETA LIMPADOR	UNID	4	84,00	336,00
82	PARAFUSO DA SAPATA	UNID	10	12,60	126,00
83	PARAFUSO DO AUTOMATICO	UNID	10	12,60	126,00
84	PARAFUSO FECHA PARTIDA/ALTERNADOR	UNID	5	12,60	63,00
85	PIVO DO LIMPADOR.	UNID	4	99,75	399,00
86	PLACA DE DIODO	UNID	3	157,50	472,50
87	PLUG ALTERNADOR	UNID	2	47,25	94,50
88	POLIA	UNID	3	115,50	346,50
89	PORTA FUSIVEL	UNID	100	2,62	262,00
90	PRESILHA PLÁSTICA	UNID	100	2,10	210,00
91	PRESILHAS DE CHASSIS	UNID	100	3,15	315,00
92	RABICHO	UNID	100	5,25	525,00
93	RABICHO DE 02 POLOS	UNID	100	5,25	525,00
94	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	3	157,50	472,50
95	RELE AUXILIAR - 12 VOLT	UNID	3	47,25	141,75
96	RELE DO LIMPADOR	UNID	3	47,25	141,75
97	RELE DUPLO	UNID	2	73,50	147,00
98	RELE PISCA	UNID	3	36,75	110,25
99	RELOGIO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	131,25	262,50
100	RELOGIO DE PRESSAO DO AR	UNID	2	131,25	262,50
101	RELOGIO DE TEMPERATURA	UNID	2	157,50	315,00
102	RELOGIO DE TEMPERATURA ELETRICO	UNID	2	157,50	315,00
103	ROLAMENTO 6201	UNID	3	47,25	141,75
104	ROLAMENTO 6303	UNID	3	52,50	157,50
105	ROLAMENTO 6403	UNID	2	57,75	115,50
106	ROTOR - 12 VOLT	UNID	3	252,00	756,00
107	SEALED BEAM - 12 VOLT	UNID	2	84,00	168,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

108	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2		126,00	252,00
109	SIRENE DA RE	UNID	2		63,00	126,00
110	SOQUETE	UNID	10		15,75	157,50
111	SOQUETE DE FAROL	UNID	10		15,75	157,50
112	SOQUETE DE PAINEL ISOLADO	UNID	20		15,75	315,00
113	SOQUETE DO PAINEL	UNID	20		15,75	315,00
114	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	2		47,25	94,50
115	TERMINAL COM CAPA; 3/16;3/8;1/4	UNID	100		2,62	262,00
116	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10		18,90	189,00
117	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	10		18,90	189,00
118	SERVICOS ELETRICOS	HORAS	34		94,50	3.213,00

4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Para realização dos serviços a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 08 (oito) horas quando os serviços forem menos complexos, deverão ser executados os serviços a partir da autorização da NAD.
- b) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os veículos da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;
- c) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;
- d) O responsável pela frota das Secretarias acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;
- e) Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;
- f) Correrá por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;
- g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
- i) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;
- j) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento, decorrente do fornecimento de peças e mão de obras, produtos desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- c) O fiscal ou gestor do contrato; ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste documento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato Antonio Carlos Pelozzo e Francisco Pereira Bezerra;
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta; não aplica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME/EPP.

Solicito a aplicação do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para o objeto dessa licitação, tendo em vista que em pesquisa de preço realizada com empresas sediadas no município as 03 (três) empresas que apresentaram os orçamentos estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, ficando demonstrado que existe no município empresas aptas a atender os requisitos do edital, portanto a aplicação desse dispositivo tem por objetivo atender ao interesse público na promoção do desenvolvimento local através das compras públicas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018- PMNE

ANEXO II

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 057/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 057/2018-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 057/2018 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 057/2018, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 057/2018, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0057/2018- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 0057/2018, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os artigos e prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com lotes, itens, valores e marca)

Lote nº.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de execução do objeto será 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 08 (oito) horas quando os serviços forem menos complexos, deverão ser executados os serviços a partir da autorização da NAD.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2018-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Peças e Prestações de Serviços de Mão de Obras Mecânica e Elétrica, para Manutenção de veículos (Gol e Kombi) da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 057/2018.

CLÁUSULA II - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Para realização dos serviços a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os serviços forem mais complexos, e de 08 (oito) horas quando os serviços forem menos complexos, deverão ser executados os serviços a partir da autorização da NAD.

b) Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva a serem realizadas em todos os veículos da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;

c) No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídas, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

d) O responsável pela frota das Secretarias acompanhará a avaliações dos veículos para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

e) Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha) comprovadamente de primeiro uso;

f) Correrão por conta exclusiva da empresa Contratada as despesas de deslocamento dos seus funcionários ao local da manutenção;

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em descordo com as especificações constantes no Termo de Referência e a na proposta, devendo ser corrigido/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

i) A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

j) Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os materiais/serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 6.1. Requisitar a execução do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Executar o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **057/2018**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a execução do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Executar o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

7.7. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais/serviços que não se adequarem às especificações registradas na Ata;

7.8. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado com vícios, defeitos ou incorreções;

7.9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

7.10. A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distrito) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

7.11. Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por ela recebidos, até a sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento;

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato; ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste documento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato Antonio Carlos Pelozzo e Francisco Pereira Bezerra;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta; não aplica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de **reincidência**, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 - As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2 - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

13.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

NOTA DE EMPENHO			/2018		
Espécie: Ordinário			Data Emissão: / /2018		
Credor: Endereço: C.N.P.J.:			Insc. Est.		
Órgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Desdobramento: F. de Recurso: Ficha:			Processo.....: Número da Nad.: Tipo de Licitação: Nº. Licitação.....: Data Licitação.....: Nº. Contrato.....:		
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual		
JUSTIFICATIVA:					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Esta Nota de Empenho tem Força de contrato, vinculando o credor aos termos do edital de pregão e a respectiva ata. (art. 62 da lei 8.666/93)					
Data Vencimento:		Total Retenções:		Total Liq. Empenho:	
Secretária			Contador		